



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão – MA, 29 de julho de 2025.

Ofício N.º 081/2025 - SEMAD

Ao Senhor
JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento

Ref.: Solicita **TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: Contrato 033-2023, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia consultiva para apoio ao gerenciamento, supervisão, fiscalização das obras relativas aos contratos municipais ao município de Campestre do Maranhão- MA, oriundo do PREGÃO ELETRONICO nº 007/2022.**

Senhor Secretário,

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, celebrou Contrato nº 033-2023, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico autuado sob o nº 007/2022, Junto a **METRO2 ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 29.006.966/0001-18, com sede na Rua dezesseis, Nº 18, Vinhais, São Luís – MA, representada legalmente pela Sr. RODRIGO ROCHA DA SILVA, inscrito na cédula de identidade sob o nº 021872452002-7 – SESEP/MA, inscrita no CPF: 037.561.483-43, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia consultiva para apoio ao gerenciamento, supervisão, fiscalização das obras relativas aos contratos municipais ao município de Campestre do Maranhão-MA, com prazo de execução de até 12 meses, conforme descrito na **CLÁUSULA QUARTA**, do referido Termo de Contrato.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditar o prazo de execução dos serviços de acordo com a **CLÁUSULA QUARTA** do contrato original ficando prorrogada por mais **12 (doze) meses, com validade até 04 de Agosto de 2026**, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 5º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,



JUMÁ AGUIAR LIMA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 04/2025



AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 007-2022
CONTRATO Nº 033/2023

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO.

DESPACHO

Em atendimento ao **Ofício N.º 081/2025** – SEMAD, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu secretário, datado de 29 de julho de 2025, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, com validade até 04 de Agosto de 2026, conforme preconiza o Art 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão MA e a empresa **METRO2 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.006.966/0001-18, com sede na Rua dezesseis, Nº 18, Vinhais, São Luís – MA, representada legalmente pela Sr. RODRIGO ROCHA DA SILVA, inscrito na cédula de identidade sob o nº 021872452002-7 – SESEP/MA, inscrita no CPF: 037.561.483-43.

Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de aditiva o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA QUARTA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Quinto Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 30 de julho de 2025.

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 013/2025



**QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO: Nº ___-2023, NO MUNICÍPIO DE
CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A
EMPRESA _____, NA FORMA
ABAIXO.**

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário de Planejamento: Jasiel de Oliveira Lima-, Portador do documento de identidade RG nº 0001127858995, SSP/MA e do CPF nº 884.097.753-87, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____ situada na rua _____ nº - _____, _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ neste ato representada pelo Sr. _____, portadora do RG n. _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo **Pregão eletrônico nº ___/2022**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **XXXXXX TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA QUARTA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em XX de XXXXXX de 202_ e término em XX de XXXXXXX de 202_.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO.

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2075 0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Celebrando dos nossos gente!

Campestre do Maranhão - MA, XX de XXXXX de 2025.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Jasiel de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Planejamento

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXX
Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____

MINUTA DO TERMO ADITIVO 2025



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretaria municipal de Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

TERMO DE CONTRATO nº 033/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

OBJETO: aditivo para prorrogação do prazo de prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia consultiva para apoio ao gerenciamento, supervisão, fiscalização das obras relativas aos contratos municipais ao município de campestre do maranhão- Má, de campestre do maranhão- ma.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca de requerimento da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditar o Termo de Contrato nº 033/2023, o qual refere a prorrogação do prazo de prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia consultiva para apoio ao gerenciamento, supervisão, fiscalização das obras relativas aos contratos municipais ao município de Campestre do Maranhão- MA.

O contrato ora verificado, ainda em vigência, segue para aditivo de prazo de 12 (doze) meses, com validade até 04 de agosto de 2026, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do **Quinto termo aditivo**.

É o breve relatório.



II. ANÁLISE JURÍDICA

Após análise nas documentações acostadas nos Autos do Processo em epígrafe, e considerando a prestação de serviços executados de forma contínua, constatou-se que, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, atendendo o disposto no artigo 57, II, § 1º, da lei federal nº 8.666/93, não extrapolando o limite de prorrogação.

Ressalta-se ainda, que, a solicitação de Aditivo de Prazo de Execução do Contratual por mais um período de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico financeiro do projeto executivo anexo I do edital, com início em 04 de Agosto de 2025 e término em 04 de Agosto de 2026, conforme a solicitação de prorrogação de prazo de execução em anexo.

Desta forma, justifica-se a elaboração do 5º TERMO ADITIVO do CONTRATO tendo em vista, a satisfação dos requisitos legais e restando livre de vícios o contrato firmado entre as partes.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com



vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Nota-se, portanto que, a solicitação do termo aditivo em questão, respeita todos os requisitos legais para prorrogação do prazo, pois:

1. Trata-se de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, por alterar as condições de execução do contrato;
2. Houve justificativa plausível, através de documento solene. (conforme consta em anexo)
3. Foi determinado prazo de vigência do contrato;

Cumpra ainda ressaltar que, obras públicas de grande porte estão sujeitas a morosidade, o que dificulta ou até impossibilita sua completa execução em curto prazo.

A doutrina faz alusão aos ensinamentos do mestre Hely Lopes Meirelles (Licitação e contrato administrativo. 10. ed. São Paulo: RT, p. 230):

"Nos demais contratos, como no de empreitada de obra pública, não se exige, nem se justifica cláusula de prorrogação, porque o contrato não se extingue pela fluência do prazo fixado, mas sim pela conclusão da obra. Nestes contratos o prazo é apenas limitativo do cronograma físico, e será prorrogado (com ou sem mora das partes) tantas vezes quantas sejam necessárias para a conclusão da obra independentemente de previsão contratual".

Diante dessas informações, pode-se asseverar que o fundamento jurídico utilizado se mostra formalmente adequado. Quanto aos aspectos técnicos, vale acentuar que é de responsabilidade da Administração a veracidade dos motivos alegados, bem como a decisão acerca da necessidade aumentar a vigência de execução do Contrato.



Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar a vigência de execução do contrato, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpra, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

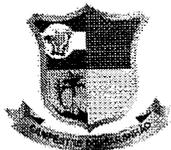
Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que está Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo do contrato original, com fundamento nos artigos 57, II, § 1º, e art. 6º e seguintes da Lei 8.666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 01 de Agosto de 2025.


PAULO ERNANE RODRIGUES SILVA JUNIOR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 03/2025



QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO: Nº 033-2023, NO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA METRO2 ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17, com sede na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, por seu Secretário de Planejamento: Jasiel de Oliveira Lima, Portador do documento de identidade RG nº ***68820***, SSP/MA e do CPF nº ***.521.613-**, brasileiro, agente político, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **METRO2 ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 29.006.966/0001-18, com sede na Rua dezesseis, Nº 18, Vinhais, São Luís – MA, representada legalmente pela Sr. RODRIGO ROCHA DA SILVA, inscrito na cédula de identidade sob o nº ***872452002-* – SESEP/MA, inscrita no CPF: ***.561.483-**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo **Pregão Eletrônico Nº 007/2022**, Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão-MA e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **QUINTO TERMO ADITIVO PRAZO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período igual ao estabelecido na **CLAUSULA QUARTA** do contrato original, ficando a nova vigência com início em 04 de agosto de 2025 e término em 04 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa relativa a este Termo Aditivo de contrato deverá ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 10: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2075 0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

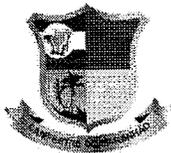
NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 01 de agosto de 2025.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Convidando da nossa gente!

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria n° 013/2025
CONTRATANTE

RODRIGO ROCHA
DA

SILVA:03756148343

Assinado de forma digital
por RODRIGO ROCHA DA

SILVA:03756148343

Dados: 2025.08.01

09:20:33 -03'00'

METRO2 ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 29.006.966/0001-18

Representante Legal

CONTRATADA

